

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1254, DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza a criação do Colégio Normal Municipal  
de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sancio  
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Colégio Normal Municipal de  
Ituiutaba, estabelecimento de ensino, de grau médio, 2º nível, nes  
ta cidade.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em  
comissão, de Diretor e de Secretário do Colégio Normal Municipal  
de Ituiutaba, com os vencimentos anuais de MCr\$ 3.600,00 (três -  
mil e seiscentos cruzeiros-novos) e de MCr\$ 2.400,00 (dois mil -  
e quatrocentos cruzeiros-novos), respectivamente.

Parágrafo único - O provimento dos cargos  
criados neste artigo, será feito pelo Prefeito, com rigorosa ob-  
servância de que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação  
Nacional.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a regu-  
lamentar através de decreto, a estrutura e o funcionamento do Co-  
légio Normal Municipal de Ituiutaba.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, en-  
trará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1969.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram  
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 29 de outubro  
de 1968.

- Prefeito de Ituiutaba -  
(Hilão Alves de Gouveia)

iff/..